



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 408/2013

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 396/2013 DE 12 DE JUNHO DE 2013 QUE DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ.”

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 396/2013 de 12 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - As vias públicas do Município de Indianópolis, Estado do Paraná passam a ter a seguinte denominação:

- Avenida Bartholo Montoya para Avenida Santos Dumont em toda a sua extensão;**
- Avenida Arnaldo Rodrigues Alves para Avenida Xavantes, em toda sua extensão.”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indianópolis, 06 de setembro de 2013

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

Tribuna de Cianorte.
Edição n.º 6672
Página n.º C 8
Data de: 07/09/2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.